

DIRETORIA PROVISÓRIA DO CBH-RIO PARANAÍBA

DELIBERAÇÃO Nº 01/2004

Considerando a recomendação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, constante da Ata da VII Reunião Extraordinária do CNRH, de 24 de maio de 2002, referente à criação de um Grupo de Trabalho de Apoio à Diretoria Provisória do CBH -Rio Paranaíba, composto por representantes do poder público municipal, das entidades civis de recursos hídricos com atuação na referida bacia e dos usuários;

Considerando a necessidade de promover a mobilização da sociedade civil, dos setores usuários e das instituições públicas que atuam na Bacia do Rio Paranaíba;

Considerando a necessidade de coordenar o processo eleitoral e conduzir os procedimentos de escolha dos membros dos segmentos dos usuários, das organizações civis e do poder público municipal, para a instalação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba– CBH- Paranaíba;

Considerando a necessidade de elaborar a proposta de Regimento Interno do CBH-Paranaíba,e

Considerando a necessidade de implementar as ações a cargo da Diretoria Provisória previstas na Resolução CNRH n.º 5 de 10/04/00, a Diretoria Provisória deste Comitê DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Apoio à Diretoria Provisória, para apoiar a coordenação da mobilização e do processo eleitoral, auxiliar na definição de procedimentos e critérios para o processo de escolha e indicação dos membros do Comitê, bem como elaborar proposta de Regimento Interno a ser aprovada pela Diretoria Provisória e ratificado pelos membros do Comitê.

Art. 2º O Grupo de Apoio de que trata o Art. 1º será composto por representantes das seguintes instituições:

PODER PÚBLICO FEDERAL: IBAMA; SRH e ANA ;

ESTADUAL: 01 representante do Estado de Minas Gerais, 01 representante de Goiás, 01 representante do Mato Grosso do Sul; e 01 representante do Distrito Federal;

MUNICIPAL: 02 representantes do poder público municipal de Minas Gerais, 03 representantes do poder público municipal de Goiás;

USUÁRIOS: 01 representante do segmento usuários do Estado de Minas Gerais, 02 representantes do segmento usuários do Estado de Goiás, 01 representante do segmento usuários do Distrito Federal;

SOCIEDADE CIVIL: 02 representantes do segmento sociedade civil do Estado de Minas Gerais, 01 representante do segmento sociedade civil do Estado de Goiás; 01 representante do segmento sociedade civil do Distrito Federal, 01 representante do Comitê do Rio Meio Ponte-GO e 01 representante do Comitê do Rio Araguari-MG; 01 representante da Comissão Pró-Comitê- Bacia do Paranoá; 01 representante da Comissão Pró-Comitê- Bacia dos afluentes mineiros do baixo Paranaíba – PN3; 01 representante da Comissão Pró-Comitê- Bacia dos Rios dos Bois e Turvo.

§ 1º. O Anexo desta deliberação contém a relação dos representantes das entidades supra mencionadas.

§ 2º. O Grupo de Apoio permanecerá constituído até a data de posse da Diretoria do Comitê.

Art. 3º São atribuições do Grupo de Apoio:

I - Executar as diretrizes da Diretoria Provisória com vistas à organização e realização do processo de instalação do Comitê, com ampla participação de todos os segmentos legalmente habilitados ao processo;

II - apoiar o processo de mobilização da sociedade civil, dos setores usuários e das instituições públicas que atuam na Bacia;

III - elaborar e encaminhar para aprovação da Diretoria Provisória, a proposta de normas, procedimentos e critérios para o processo de escolha e indicação dos membros do comitê;

IV – propor o calendário eleitoral detalhado e suas eventuais alterações, no qual devem estar estabelecidos os prazos legais e eventos do processo eletivo, bem como os locais de realização de eleição, encaminhando-o à aprovação da Diretoria Provisória;

V – elaborar os textos dos editais de convocação para as diversas etapas do processo eletivo, encaminhando-os à Diretoria Provisória para aprovação e devida publicidade;

VI – apoiar o processo de habilitação dos usuários e organizações civis no CBH – Paranaíba e de credenciamento dos representantes destes segmentos concorrentes as vagas de membro do Comitê;

VII – apoiar a condução do processo eleitoral para a escolha dos representantes, no Comitê, do poder público municipal, dos segmentos usuários e das organizações civis;

VIII – elaborar a proposta de regimento interno do Comitê;

IX – encaminhar e orientar o processo de discussão da proposta de regimento interno no âmbito do Programa de Mobilização;

X – analisar e consolidar as sugestões referentes ao regimento interno apresentadas pelos setores envolvidos, no âmbito do Programa de Mobilização;

XI – encaminhar a minuta de regimento interno final para aprovação da Diretoria Provisória.

Art. 4º O Grupo de Apoio auxiliará a condução do processo eleitoral em estreita articulação com os órgãos gestores e com entidades representativas da bacia, nas etapas de habilitação de participantes, credenciamento de representantes, divulgação de resultados e coordenação das reuniões no processo de instalação do Comitê.

Art. 5º Cada representante do Grupo de Apoio terá um único suplente indicado por meio de ofício, encaminhado à ANA.

§ Único: O suplente, em todas as reuniões do Grupo de Apoio, sempre terá direito à voz, sendo que só terá direito a voto na ausência do respectivo titular.

Art. 6º Os trabalhos do Grupo de Apoio serão acompanhados, orientados e supervisionados pela Diretoria Provisória.

Art. 7º Após a conclusão do processo eleitoral, o Grupo de Apoio deverá encaminhar toda a documentação do processo ao Presidente da Diretoria Provisória.

Art. 8º Esta deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, fevereiro de 2004

CLAUDIO LANGONE
Presidente da Diretoria Provisória